



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 0364/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 05 de junho de 2023, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal MARLON KONZEN elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento nº 2023.0024920-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 1213743/2023-DPF/GRA/PR, de 27/03/2023, protocolado no SEI sob o nº 08388.000908/2023-22, registrado no SISCRIM sob o nº 0269/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 27/03/2023 e distribuído ao signatário em 12/05/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 05 de abril de 2023, em atendimento ao solicitado, foram realizados os exames no veículo questionado, conforme individualizado na seção II deste Laudo, o qual, na ocasião da perícia, encontrava-se estacionado no Depósito de Veículos Apreendidos da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra (DVA/DPF/GRA/PR). Conclusos os exames, o veículo permaneceu no local onde foi examinado.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0064513594
Laudo 364/23-NUTEC/GRA

II - OBJETO

É objeto deste Laudo o veículo terrestre da espécie ESPECIAL, tipo CAMINHONETE, categoria PARTICULAR, marca CHEVROLET, modelo S10 LT FD2, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, de coloração predominante BRANCA, combustível FLEX (álcool/gasolina) e identificado pelas placas OMS9B23 (Brasil – Placa Padrão Mercosul. Conforme documentação disponibilizada ao Perito, o veículo questionado trata-se daquele relacionado no item “2” do Termo de Apreensão (TA) nº 1213245/2023-DPF/GRA/PR (Apreensão nº 0128/2023), datado de 27/03/2023 e lavrado na DPF/GRA/PR.

III - OBJETIVO

Os exames têm por objetivo caracterizar o veículo examinado, determinando seu valor comercial e verificando a eventual presença de indícios de adulteração de seus sinais identificadores ou se o veículo sofreu adaptações em suas estruturas originais que pudessem ser empregadas para dissimular o transporte de substâncias e/ou mercadorias.

IV - EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo e seus equipamentos, bem como consultas aos endereços eletrônicos do sistema INFOSEG¹ da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (SINESP).

O valor comercial para o veículo foi estimado com base no preço médio para veículos de marca, modelo e ano equivalentes obtido mediante consulta a tabela disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)². Ademais, considerando-se seu estado de conservação na ocasião dos exames, aplicou-se uma depreciação de cerca de 30% (trinta por cento) em relação ao preço de tabela FIPE para o veículo examinado.

Efetuados os exames, entende-se relevante consignar que:

- a) O veículo examinado encontrava-se em estado de conservação regular, apresentado, externamente, além de sinais de desgaste natural, dano (entortamento) da porta do compartimento de carga, conforme ilustrado na figura 1.

¹ www.infoseg.sinesp.gov.br, acesso na data dos exames.

² <https://veiculos.fipe.org.br/>, acesso na data dos exames.





Figura 1: Imagens ilustrativas do exterior, compartimento de carga e compartimento do motor do veículo questionado, com destaque para dano (entortamento) constatado na tampa do compartimento de carga.

- b) Internamente no veículo verificou-se que os bancos traseiro e dianteiro direito encontravam-se ausentes, além de danos a diversos acabamentos, conforme ilustrado na figura 2





Figura 2: Imagens ilustrativas do interior do veículo questionado.

- c) O veículo contava com equipamento de sonorização automotiva de fábrica, apresentando danos (riscos) no mostrador. Além disso, constatou-se a



presença de cabos elétricos aparentemente adaptados ao veículo, conforme ilustrado na figura 3.



Figura 3: Imagens ilustrativas do equipamento de sonorização de fábrica e cabos elétricos aparentemente adaptados verificados no interior do veículo examinado.



LAUDO 0364/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

d) NÃO foram verificados elementos indicativos de adulteração das numerações identificadoras referentes ao VIN³ (9BDG148EP0DC480779), ao VIS³, motor (NAR032514) e câmbio (JL484559) gravadas ou afixadas na estrutura do veículo examinado. Além disso, os dados identificadores verificados na estrutura do veículo **são coerentes** com os registros constantes da base de dados do sistema INFOSEG para o veículo de placas OMS9123. Menciona-se, por oportuno, que a aparente divergência entre a placa afixada fisicamente ao veículo (OMS9B23) e os dados referentes à placa constantes do sistema INFOSEG (OMS9123) podem ser explicados em função da mudança da placa anterior do veículo para novo modelo de placa padrão Mercosul adotado no Brasil a partir de 31/01/2020.



Figura 3: Imagens ilustrativas dos principais elementos individualizadores verificados na estrutura do veículo examinado.

³ A sigla VIN, do inglês “Vehicle Identification Number” (Número de Identificação Veicular), conhecido popularmente como “número do chassi”, refere-se a de código alfanumérico composto de 17 dígitos, contendo informações diversas sobre as características de um veículo, como fabricante, país e ano de fabricação, dentre outras. Os últimos seis caracteres do VIN são referenciados como VIS, do inglês “Vehicle Indicator Section” (Seção Indicadora do Veículo) e são utilizados para a individualização específica de um veículo em particular.



- e) Considerando-se seu estado de conservação geral e as condições em que se apresentava na ocasião dos exames, o veículo examinado foi avaliado em um valor comercial aproximado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Na ocasião dos exames, os bancos dianteiro direito e traseiro do veículo apresentavam-se ausentes, podendo ser acondicionadas mercadorias ou entorpecentes nos espaços adicionais criados pela remoção destes componentes.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foi verificada, na extensão dos exames realizados, a presença de mercadorias ou resíduos de substâncias entorpecentes nos compartimentos do veículo examinado. Contudo, é importante ressaltar que veículos apresentam inúmeras possibilidades para transporte de mercadorias de forma dissimulada no interior de diversos de seus compartimentos originais, os quais não foram desmontados na extensão dos exames realizados.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

NÃO foram verificados elementos indicativos de alteração ou adulteração das numerações identificadoras do veículo examinado.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

Na ocasião dos exames o veículo examinado apresentava-se em estado de conservação geral regular, com algumas avarias, conforme detalhado na seção IV, tendo sido avaliado em um valor comercial aproximado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.



LAUDO 0364/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

Tendo por bem esclarecido o assunto, e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 08 (oito) páginas, digitalmente assinado.

(assinado eletronicamente)
MARLON KONZEN
PERITO CRIMINAL FEDERAL

